



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2678/85

FIXA NOVOS VALORES DE TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 70, do Código Tributário do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - As tarifas constantes do artigo 1º do decreto nº 2541/84, de 10 de dezembro de 1984, passam a vigorar como segue:

SOBRE A UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA DO MUNICÍPIO.

I - Instalações Domiciliares sem Hidrômetros: Instalações domésticas colégios, casas comerciais e similares, por mês.....8%

II - Instalações Industriais sem Hidrômetros: Hospitais, indústrias, hotéis, postos de serviços e similares, por mês.....30%

III - Instalações Domiciliares com Hidrômetros: Das categorias constando item I, até 15m<sup>3</sup>, por mês.....6%  
Por cada metro cúbico excedente.....1,2%

IV - Instalações Industriais com Hidrômetros: Das categorias constantes do item II, até 30m<sup>3</sup> por mês.....20%  
Por cada metro cúbico excedente.....1,5%

Ligações das Economias:

a) Tarifa de ligações por economia.....10%

b) Tarifa de Religação por economia.....15%

c) Tarifa de Transferência por economia.....10%

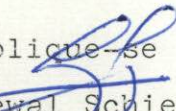
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1985.

  
Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
Luceval Schiedeck  
Secretário Municipal da Administração